



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100.

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º.

CNPJ 57.264.517/0001-05

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



LEI MUNICIPAL Nº 445 / 2011.

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial e dá outras providências"

ARCEU BATISTA, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 427/2010, na Secretaria Municipal de Saúde, Crédito Especial no valor de R\$ 71.268,00 (setenta e um mil, duzentos e sessenta e oito reais), destinados ao desenvolvimento do Projeto Sorris São Paulo, Projeto de Educação Permanente e Projeto de Confecção de Próteses Dentárias, conforme abaixo:

02.00.00 - Prefeitura Municipal	
02.07.00 - Secretaria Municipal de Saúde	
02.07.01 - Departamento da Saúde	
3.1.90.04.00 - 02.300.18	
10.301.0005.2.007 - Contrato por Tempo Determinado	R\$ 17.000,00
3.3.90.30.00 - 02.300.18	
10.301.0005.2.007 - Material de Consumo	R\$ 9.400,00
3.3.90.30.00 - 02.300.20	
10.301.0005.2.007 - Material de Consumo	R\$ 3.108,00
3.3.90.36.00 - 02.300.20	
10.301.0005.2.007 - Outros Serviços de Terc. Pessoa Física	R\$ 5.760,00
3.3.90.39.00 - 02.300.20	
10.301.0005.2.007 - Outros Serviços de Terc. Pessoa Juríd.	R\$ 1.000,00
3.3.90.39.00 - 05.300.13	
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica	R\$ 35.000,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Suplementar de que trata a cabeça deste artigo será suportada parte por superávit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício de 2010, no montante de R\$ 34.868,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta e oito reais) sendo R\$ 9.868,00 (vinculo 02.300.20) e R\$ 25.000,00 (vinculo 05.300.13). E o montante de R\$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais) por excesso de arrecadação previsto para o presente exercício sendo R\$ 26.400,00 (vinculo 02.300.18) e R\$ 10.000,00 (vinculo 05.300.13).

**PREFEITURA
CANITAR**
Lei Municipal nº
Secretaria sob nº
fls. _____,
Publicado por a/
e Prefeit. Munic
Canitar, _____



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100.

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º.

CNPJ 57.264.517/0001-05

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



Artigo 2º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, até o limite de 10% do valor do presente crédito, se necessário para realização do projeto.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 23 de maio de 2011.



ARCEU BATISTA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP
Lei Municipal registrada nesta
Secretaria sob nº 013,
fls. 20, Livro nº 01.
Publicado por afixação na Câmara
e Prefeit. Municipal - Art. 99 L.O.M.
Canitar, 23 / 05 / 2011.